



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1379 DE 28 DE JULHO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

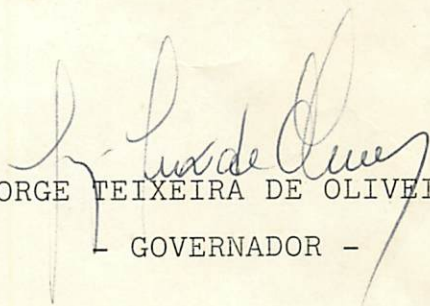
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais do Orçamento Vigente, da seguinte Unidade Orçamentária:

SEDUC:

I TRIMESTRE	3.313.676.732,00
II TRIMESTRE	3.867.481.485,00
III TRIMESTRE	3.875.564.254,00
IV TRIMESTRE	183.869.580,00
TOTAL	11.240.592.051,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -

Publicado no Diário Oficial
nº 377 do dia 28/07/83
Jálimo

Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1370 DE 28 DE JULHO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a programação das
Luzes Trimestrais do Orçamento Vigente, da seguinte
maneira:

TRIMESTRE	VALOR
I TRIMESTRE	1.314.700,00
II TRIMESTRE	2.500.000,00
III TRIMESTRE	2.875.000,00
IV TRIMESTRE	1.985.300,00
TOTAL	11.200.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação.

Jorge Teixeira de Oliveira
GOVERNADOR